

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第 32/2003 號行政法規

修改由房屋局負責管理且作 社會房屋用途的樓宇或房屋 的分配程序

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，
經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

第一條

修改八月八日第 69/88/M 號法令

八月八日第 69/88/M 號法令第一條、第二條、第五條、第七條、第八條、第十條、第十一條、第十二條、第十三條及第十四條修改如下：

第一條

(標的)

本法規規範由房屋局負責管理且作社會房屋用途之樓宇或房屋之分配、租賃及管理。

第二條

(概念)

a)

b)

c)

d) 經濟狀況不好之家團 — 每月收入不超過補充法規所定之限制，且無成員是都市房地產或獨立單位之所有人或預約買受人，或澳門特別行政區任何私產土地之承批人之居住家團。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 32/2003

Alterações ao processo de atribuição de prédios ou fogos geridos pelo Instituto de Habitação e destinados a habitação social

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

Artigo 1.º

Alterações ao Decreto-Lei n.º 69/88/M, de 8 de Agosto

Os artigos 1.º, 2.º, 5.º, 7.º, 8.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 69/88/M, de 8 de Agosto, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

(Objecto)

O presente diploma rege a atribuição, o arrendamento e a gestão dos prédios ou fogos geridos pelo Instituto de Habitação, adiante designado por IH, e destinados a habitação social.

Artigo 2.º

(Conceitos)

a)

b)

c)

d) Agregado familiar em situação económica desfavorecida — o agregado familiar residente cuja receita mensal não ultrapasse os limites estabelecidos por diploma complementar e em que nenhum elemento seja proprietário ou promitente-comprador de prédio urbano ou fracção autónoma, ou concessionário de qualquer terreno do domínio privado da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM.

第五條

(房屋之分配制度)

- 一、
- 二、
- 三、

四、一般競投每六個月進行一次，自上一次競投之確定名單公佈之翌日起六個月後進行。

第七條

(競投之開展及公開)

- 一、
- 二、競投開展之發佈尚須透過澳門特別行政區之中文及葡文報章、電台及電視台為之，以及透過張貼通告於房屋局接待公眾之地點為之。
- 三、
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)

第八條

(報名)

- 一、應透過向房屋局遞交經適當填妥之表格報名競投，而該表格之式樣由行政長官以批示核准。
- 二、
- a)
- b)
- 三、
- 四、
- 五、

第十條

(除名)

- 一、
- a)
- b)

Artigo 5.º

(Regime de atribuição de habitações)

1.
2.
3.

4. O concurso geral realiza-se de seis em seis meses, contados a partir do dia seguinte ao da publicação da lista definitiva do concurso anterior.

Artigo 7.º

(Abertura e publicitação do concurso)

1.
2. A divulgação da abertura do concurso é ainda anunciada em jornais de língua chinesa e portuguesa, nas estações de rádio e de televisão da RAEM e por afixação de aviso nos locais de atendimento ao público do IH.
3.
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)

Artigo 8.º

(Da inscrição)

1. A inscrição para concurso formaliza-se com a entrega no IH, de um boletim, devidamente preenchido, de modelo a aprovar por despacho do Chefe do Executivo.
2.
- a)
- b)
3.
4.
5.

Artigo 10.º

(Exclusão)

1.
- a)
- b)

- c) 根據本條第二款、第三十六條第四款及第四十二條第三款之規定，存在參加競投之障礙；
- d)
- e) 家團中之任一成員在多於一份報名表上出現。

二、

第十一條 (獲接納競投之臨時名單及確定名單)

- 一、
- 二、 上款所指之名單張貼在公佈於《澳門特別行政區公報》、中文及葡文報章公告內所指地點。
- 三、 對臨時名單不服者，得自名單張貼之日起十五日內向房屋局局長提出聲明異議。
- 四、 房屋局須自提出聲明異議之日起十五日內作出決定；對該決定不得再提起上訴。
- 五、 對聲明異議作出決定後，應制定確定名單，並須根據第二款之規定公佈。
- 六、 如無聲明異議，臨時名單得透過公佈於《澳門特別行政區公報》、中文及葡文報章上之聲明轉為確定名單。
- 七、 上款所指之確定名單排列於上一次競投之確定名單之末尾，累積組成總名單。
- 八、 在遞交報名表後，如家團成員人數因死亡或出生而出現變更，則在提出聲明異議期限屆滿前遞交有關證明方對排名產生影響。

第十二條 (排名)

- 一、
- 二、 上款所指之排名，以競投人在報名表內所提供之資料為準。
- 三、
- 四、
- 五、
- 六、 如在競投中獲排名之家團有成員撤出或增加，且新家

c) Estiverem impedidos de participar nos termos do n.º 2 do presente artigo, do n.º 4 do artigo 36.º e do n.º 3 do artigo 42.º;

d)

e) Qualquer membro do agregado familiar figurar em mais de um boletim de inscrição.

2.

Artigo 11.º

(Lista provisória e definitiva dos candidatos admitidos)

1.
2. A lista referida no número anterior é afixada no local indicado no anúncio a publicar no *Boletim Oficial* e em jornais de língua chinesa e portuguesa.
3. Podem ser interpostas reclamações da lista provisória, dirigidas ao presidente do IH, no prazo de quinze dias a contar da data de afixação da lista.
4. As reclamações apresentadas são decididas pelo IH, sem admissão de recurso, no prazo de quinze dias a contar da data da sua apresentação.
5. Decididas as reclamações é elaborada lista definitiva que deve ser divulgada nos termos do n.º 2.
6. Caso não haja reclamações, a lista provisória converte-se em definitiva mediante declaração a publicar no *Boletim Oficial* e em jornais de língua chinesa e portuguesa.
7. A lista definitiva referida no número anterior é ordenada no fim da lista definitiva do concurso anterior, constituindo-se uma lista geral englobando todos os candidatos.
8. As alterações que se verificarem no agregado familiar, em virtude de falecimento ou nascimento ocorrido após a apresentação do boletim de inscrição, só relevam para efeitos de classificação se forem apresentadas as respectivas provas até ao termo do prazo de apresentação das reclamações.

Artigo 12.º

(Classificação)

1.
2. A classificação referida no número anterior baseia-se nas informações prestadas pelo candidato no boletim de inscrição.
3.
4.
5.
6. Quando de um agregado familiar classificado no concurso se retirarem elementos ou quando a um agregado familiar classificado no concurso acrescerem elementos, o

團之得分低於原先之得分時，則新家團應在競投名單上重新排列。

七、

**第十三條
(申報之確認)**

一、房屋局得在任何時候，要求任何公共及私人實體確認競投人在填寫報名表時所提供之資料。

二、

**第十四條
(召集及房屋之選擇)**

一、

二、獲甄選之家團得根據有關之名次，在指定之日期及時間內到房屋局，按有關之房屋類型及房屋地點從可供選擇之房屋中選擇其房屋；如無合理解釋而不到場者則喪失選擇之權利，且其名次自動轉列於第十一條第七款所指之總名單之末尾。

三、

四、

a)

b)

五、獲甄選之家團經召集後，如無意占用當時可供選擇之任何房屋，則得選擇：

a)放棄競投，即從有關名單上除名；

b)放棄其位置，即將該家團轉列於第十一條第七款所指之總名單之末尾。

**第二條
過渡性規定**

獲接納參加新競投的競投人的確定名單公佈前，二零零零年六月二十一日公佈的確定名單仍然有效。

**第三條
廢止**

廢止十一月十五日第430/99/M號訓令第一條第一款。

novo agregado familiar é reordenado na lista do concurso, caso a nova pontuação seja inferior à inicial.

7.

Artigo 13.º

(Confirmação das declarações)

1. O IH pode confirmar, a todo o tempo, as informações prestadas pelos candidatos no preenchimento do boletim de inscrição, junto de qualquer entidade pública ou privada.

2.

Artigo 14.º

(Convocação e escolha das habitações)

1.

2. Os agregados familiares seleccionados podem escolher a sua habitação, de acordo com a respectiva ordenação, de entre as habitações disponíveis da tipologia e localização respectivas, sendo convocados para comparecerem no IH em dia e hora a fixar, implicando a sua não comparência por motivo não justificado a perda do direito de escolha e passagem automática para o último lugar da lista geral referida no n.º 7 do artigo 11.º

3.

4.

a)

b)

5. Os agregados seleccionados que sejam convocados e não pretendam ocupar nenhuma das habitações disponíveis no momento podem optar entre:

a) Desistir do concurso, o que implica a sua eliminação da respectiva lista;

b) Desistir da sua posição, o que implica a passagem desse agregado para o último lugar da lista geral referida no n.º 7 do artigo 11.º

Artigo 2.º

Disposição transitória

A lista definitiva publicada no dia 21 de Junho de 2000 mantém-se válida até à publicação da lista definitiva dos candidatos admitidos ao novo concurso.

Artigo 3.º

Revogação

É revogado o n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 430/99/M, de 15 de Novembro.

第四條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零零三年九月十八日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏵

第 234/2003 號行政長官批示

鑑於判給美倫行供應“救援用快艇”工作的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與美倫行訂立“救援用快艇”工作的執行合同，金額為 \$2,108,660.00（澳門幣貳佰壹拾萬捌仟陸佰陸拾元整），並分段支付如下：

2003 年 \$ 1,686,928.00

2004 年 \$ 421,732.00

二、二零零三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章“投資計劃”內經濟編號 07.09.00.00.01、次項目 4.021.043.06 的撥款支付。

三、二零零四年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零三年十月三日

行政長官 何厚鏵

第 235/2003 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月一日第 66/99/M 號法令第十四條第三款的規定，作出本批示。

核准本批示附件所載的私人公證員工作證式樣。

二零零三年十月三日

行政長官 何厚鏵

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 18 de Setembro de 2003.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 234/2003

Tendo sido adjudicada à Agência Comercial Milano, o fornecimento de um «Bote Rápido para Socorro», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Agência Comercial Milano, para o fornecimento de um «Bote Rápido para Socorro», pelo montante de \$ 2 108 660,00 (dois milhões, cento e oito mil, seiscentas e sessenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2003 \$ 1 686 928,00

Ano 2004 \$ 421 732,00

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.09.00.00.01, subacção 4.021.043.06, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2003, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

3 de Outubro de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 235/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 66/99/M, de 1 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o modelo de cartão de identificação de notário privado, constante do anexo ao presente despacho.

3 de Outubro de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.